



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.118, DE 25 DE MARÇO DE 2.015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria do Verde e Meio Ambiente.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria do Verde e Meio Ambiente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender a transferência de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP – aquisição de uma máquina trituradora de galhos, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 18.541.0014.1103- Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 – e na Receita sob nº. 24.22.99.02.00 - Objeto: Aquisição de uma máquina trituradora de galhos – Contrato BB/FECOP 095/2014 – Código de Aplicação: 02.100.58, conforme consta do processo administrativo nº. 473/2014-8.

Art. 2º. – A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos provenientes no Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – através do contrato BB/FECOP 095/2014.

Art. 3º. – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual de os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.088, de 04 de setembro de 2.014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.098, de 17 de novembro de 2.014 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de março de 2.015 - 50º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 11/2.015 = PM
Autógrafo nº. 012.03.2015 = CM
Processo nº. 482/15 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br